



PROCESSO N° 480/11

PROTOCOLO N.º 10.801.953-0

PARECER CEE/CEB N.º 1010/11

APROVADO EM 08/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E  
NORMAL

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração  
de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado  
à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de  
cessação.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 473/11-SUED/SEED, de 25/03/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 22/12/10, de interesse do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palmeira, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação, conforme requerimento da direção da instituição de ensino, nos seguintes termos:

A Diretora do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Médio, Rosane Cristina Woinarovicz Ramos, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.762.168-2 – SSP/PR, Resolução n° 05909/08 DOE 24/12/08, vem mui respeitosamente, requerer o reconhecimento do Curso Técnico em Administração em Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, para fins de cessação a partir de 2011 (fls. 02).

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1838/02, de 24/05/02 e Parecer n.º 192/02-CEE/PR, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 2776/08, de 26/06/08.

A adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR ocorreu pelo Parecer n° 660/09-CEE/PR.



PROCESSO N° 480/11

## **2. Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Autorização: Resolução Secretarial n.º 2879/08, de  
30/06/08  
Regime de Funcionamento: de 2ª à 6ª feira, no período  
noturno  
Regime de matrícula:  
Carga Horária: 2400 horas  
Período de Integralização do Curso: mínimo de 06  
semestres  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental,  
idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações  
normativas da mantenedora  
Número de vagas: 35 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de  
Jovens e Adultos – PROEJA

### **2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas (fls.144).



PROCESSO N° 480/11

**2.2. Matriz Curricular (fls. 211)**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: PONTA GROSSA											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL D. ALBERTO GONÇALVES- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 480/11

### 2.3 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls.362).

### 2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Caixa Econômica Federal
- Prefeitura Municipal de Palmeira
- CIN – Centro de Integração de Estudantes

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 233.

### 3 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Henrique Mehl Hellmann Junior	- Administração - Matemática	- Coordenação do Curso - Professor Orientador de Estágio - Marketing - Teoria Geral da Administração
Clery Zeni de Oliveira	- Educação Artística – Habilitação: Música	- Arte
Luciane Maria Martini Vieira	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia
Lisiane de Paula Ripka	- Educação Física	- Educação Física
Adriane Aparecida Mehl Czelusniak	- Pedagogia	- Filosofia
Fabício Luiz Costa	- Matemática	- Física
Adelar Mayer Filho	- Geografia - Especialização em Gestão de Qualidade – Habilitação: Magistério Superior	- Geografia
Daniele Visnieski	- História	- História
Arnoldo Monteiro Bach	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Salete Mayer	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática
Francisco Bach Rutcoski Neto	- Química - Especialização em Psicopedagogia	- Química
Rosangela de Fátima Rutcoski	- Pedagogia	- Sociologia



PROCESSO N° 480/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcos Mainginski	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Marise Helena dos Santos Ferreira	- Ciências Econômicas	- Administração Financeira e de Processos
Kátya Fernanda Novak Gumy	- Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Organização, Sistemas e Métodos
Aparecido Honório Ferreira	- Ciências Contábeis	- Elaboração e Análise de Projetos
Maurício José Comin	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Daniele Müller	- Direito	- Direito
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski	- Ciências Contábeis	- Noções de Contabilidade

**4- Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 466)**

	MATRÍCULADOS	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	DESISTENTES	APROVADOS
<b>2008</b>					
1º SEMESTRE	<b>29</b>	<b>*-</b>	<b>04</b>	<b>13</b>	<b>12</b>
2º SEMESTRE	<b>12</b>	<b>*-</b>	<b>02</b>	<b>*-</b>	<b>10</b>
<b>2009</b>					
3º SEMESTRE	<b>10</b>	<b>*-</b>	<b>04</b>	<b>*-</b>	<b>06</b>
4º SEMESTRE	<b>06</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>06</b>
<b>2010</b>					
5º SEMESTRE	<b>05</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>05</b>
6º SEMESTRE	<b>05</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>*-</b>	<b>05</b>



PROCESSO N° 480/11

### **5 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 658/10, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maura Marleni Nascimento, licenciada em Biologia, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia e como perito Vilmar Brito Costa, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação (fls. 449 a 454).

### **6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 106/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

### **7 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação**

#### **Básica**

Escola ⇄	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
ALBERTO GONCALVES C.E.DOM.EF. M.P.NOR	3.9	4.3	4.7	3.9	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início de ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 480/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB